



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 4.344 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o piso salarial do Farmacêutico no âmbito do Estado do Piauí

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial do Farmacêutico no âmbito do Estado do Piauí é de:

I - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, para jornada de até 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, para jornada de até 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais;

III - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, para jornada de até 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Para o Farmacêutico Responsável Técnico o salário base será acrescido do adicional de Responsabilidade Técnica (RT) no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do piso.

§ 2º O Farmacêutico Substituto e o Farmacêutico Ferista receberão o mesmo salário base do Farmacêutico responsável técnico.

Art. 2º O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei é anual, sempre no dia primeiro de janeiro do ano subsequente, pela variação acumulada do índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.348 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Obriga, no âmbito do Estado do Piauí, a afixação de cartazes nas farmácias e drogarias, contendo informações sobre hospitais, postos de saúde e atendimentos de emergência mais próximos das respectivas farmácias e drogarias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga, no âmbito do estado do Piauí, as farmácias e drogarias a afixarem, em local visível ao público, cartazes ou letreiro eletrônico, contendo informações sobre hospitais, postos de saúde e atendimentos de emergências mais próximos das respectivas farmácias e drogarias.

Parágrafo único. Os cartazes ou letreiro eletrônico deverão conter: nome de hospital, postos de saúde e atendimentos de emergência, com os respectivos endereços e telefones.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o caput do art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento do disposto na presente Lei, contados a partir da data de início de sua vigência.

Art. 3º Em caso de descumprimento da presente norma, o infrator se sujeitará a aplicação de pena de multa, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.794 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 149/2019, que aprova o Parecer CEE/PI nº 161/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 0004/2020-GAB/Reitoria, de 07 de janeiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.000090/20-83;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI, até 31 de julho de 2024.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.795 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Designa os membros e respectivos suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social, trabalho e Direitos Humanos, para o Biênio 2019 a 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei nº 4.818, de 29 de dezembro de 1995, com a nova redação dada pela Lei nº 4.857, de 19 de agosto de 1996, Lei nº 5.208, de 15 de janeiro de 2003, Lei nº 5.629, de 10 de janeiro de 2007, Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015 e o contido no Ofício nº 31/2020, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASTDH, vinculado ao AP.010.1.000251/20-70

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI, na qualidade de Conselheiros representando os órgãos governamentais e a sociedade civil, para o biênio 2019 a 2021, os representantes abaixo elencados:

§ 1º Organizações Governamentais:

I - APPM - Associação Piauiense de Municípios:

a) Titular: Zoraide Maria Rodrigues de Moura e Silva;

b) Suplente: Margareth de Sousa Pimentel;

II - ADH - Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí:

a) Titular: Carmem Célia Lopes Soares de Carvalho;

b) Suplente: Maria do Socorro Dias Miranda Cortês;

III - EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí:

a) Titular: Michelly Sâmia de Oliveira Costa;

b) Suplente: Maria Góes de Oliveira Alencar;

IV - SASC - Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos:

a) Titular: Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda;

b) Suplente: Izabela de Carvalho Meneses;

V - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Cultura:

a) Titular: Lavina Resende Magalhães;

b) Suplente: Nivia Maria Rodrigues de Sousa Silva;

VI - SECULT - Secretaria de Estado de Cultura:

a) Titular: Antônia Sousa de Aguiar;

b) Suplente: Rita de Cássia Lima;

VII - SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento:

a) Titular: Juciara de Lima Linhares Cunha;

b) Suplente: Cícera Romana Andrade da Silva;

VIII - SESAPI - Secretaria de Estado da Saúde:

a) Titular: Djan Moreira;

b) Suplente: Maria do Rosário Barbosa da Silva Sousa;

§ 2º Entidades e Organizações de Assistência Social:

I - ASA - Ação Social Arquidiocesana:

a) Titular: Maria dos Milagres da Silva Pereira;

b) Suplente: Roberta Mara Araújo Oliveira e Silva;



2/2



DECRETO Nº 38.796, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

III - ANBEAS - Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social:

- a) Titular: Karla Vianna Azevedo de Oliveira;
- b) Suplente: Maria do Amparo Mesquita Machado.

IV - Fazenda da Paz:

- a) Titular: Eliane Lopes da Silva;
- b) Suplente: Eneida Maria Medeiros Lustosa;

§ 3º Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS:

I - Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região:

- a) Titular: Samila Marques Leão;
- b) Suplente: José Augusto Santos Ribeiro;

II - CRESS 22ª REGIÃO - Conselho Regional de Serviço Social:

- a) Titular: Dannylo Cavalcante Alves;
- b) Suplente: Maria Guadalupe de Araújo Veloso Lima Freitas;

III - CUT/PI - Central Única dos Trabalhadores:

- a) Titular: Antônia Ribeiro Cardoso;
- b) Suplente: Margarida Maria Brandim Evangelista;

IV - Representantes ou Organizações de usuários:

- a) Ana Cristina Pereira dos Santos;
- b) Maria Raimunda de Sousa Rocha;
- c) Samuel do Nascimento Rêgo.

Art. 2º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981; Lei nº 5.755/2008 e Lei nº 6.736/2015, para realizarem suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008; e

CONSIDERANDO o contido no Processo AA.028.1.017238/19-02, datado de 12 de dezembro de 2019, com 10 (dez) cadastros, referente a Convocação de policiais militares da reserva remunerada para o serviço ativo da PMPI;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do OFÍCIO Nº 821/2019 - GCG/PMPI, de 26 de dezembro de 2019; do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao AP.010.1.009066/19-05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí para prestarem suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os policiais militares da reserva remunerada da PMPI, abaixo identificados:

Nº	NOME	POSTO/GRAD.	RGPM	CIDADE
1	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	3º SARGENTO PM	101427083-7	PARNAÍBA
2	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CORDEIRO	3º SARGENTO PM	105088213-1	PARNAÍBA
3	ANTONIO CARLOS MORAES OLIVEIRA	3º SARGENTO PM	10.7839-86	LUZILÂNDIA
4	FRANCISCO ALVES DA SILVA	3º SARGENTO PM	10.4415-78	SÃO PEDRO
5	JULDENOR DA SILVA RESENDE	3º SARGENTO PM	105062163-8	FLORIANO
6	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	CABO PM	10.4975-79	FLORIANO
7	GILSON CARDOSO DE MACEDO	CABO PM	10.7254-85	CAMPO MAIOR
8	RENATO ALVES RIBEIRO	CABO PM	105194613-3	ÁGUA BRANCA
9	ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS	SOLDADO PM	10.4620-78	DEIRAS
10	ROMULO CARLOS DE OLIVEIRA	SUBTENENTE PM	105111553-1	--

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direitos a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 • Nº 18



DECRETO Nº 18.797, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981; Lei nº 5.755/2008 e Lei nº 6.736/2015, para realizarem suas atividades na Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008; e

CONSIDERANDO o contido no Processo AA.028.1.017676/19-42, datado de 20 de dezembro de 2019, com 10 (dez) cadastros, referente a Convocação de policiais militares da reserva remunerada para o serviço ativo da PMP1;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do OFÍCIO Nº 822/2019 - GCG/PMP1, de 26 de dezembro de 2019; do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao AP.010.1.009073/19-73.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí para prestarem suas atividades na Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, os policiais militares da reserva remunerada da PMP1, abaixo identificados:

Nº	NOME	POSTO/GRAD.	RGPM
1	MANOEL MÁXIMO DA SILVA LIMA	1º TENENTE PM	105198273-2
2	JESUS MOREIRA DA SILVA	2º TENENTE PM	10.6004-84
3	PAULO NUNES MOURA	2º TENENTE PM	10.4479-78
4	ANTÔNIO BERNARDO DE SENA ROSA	2º TENENTE PM	105020833-7
5	ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE	2º TENENTE PM	105067683-0
6	ANATIVO JOSÉ DOS SANTOS	2º TENENTE PM	10.5861-83
7	LUDGERO JOSÉ DA SILVA	3º SARGENTO PM	10.5991-84
8	ANTONIO CARLOS BARBOSA	3º SARGENTO PM	10.5799-82
9	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	3º SARGENTO PM	105193723-1
10	ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	3º SARGENTO PM	10.8640-90

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direitos a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.798, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Altera o art. 1º do Decreto nº 17.173, de 22 de maio de 2017, que especifica atribuições e responsabilidade relacionadas às operações de aplicações e resgates de recursos dos Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 6051/2019/PIAUIPREV, de 16 de dezembro de 2019, do Presidente da Fundação Piauí Previdência, registrado sob o AP. 010.1.009020/19-40,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.173, de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, além das respectivas competências estatutárias e regimentais, passam a ter, junto aos Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Ao Presidente da Fundação Piauí Previdência, José Ricardo Pontes Borges, CPF nº 239.878.393-68, caberá autorizar todas as operações de aplicações e resgate de recursos dos Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí;

II – À Servidora efetiva Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo, CPF nº 117.593.643-04, caberá gerir todos os recursos das aplicações e resgates dos Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

III – Ao Coordenador de Apoio de Gabinete, Jefferson Nepomuceno Dutra, CPF nº 029.444.183-27, caberá propor todas as operações de aplicações e resgate de recursos dos Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí; e

IV – Ao Diretor da Unidade do Fundo de Previdência, Walter Sousa Setúbal, CPF nº 145.185.893-00, caberá liquidar todas as operações de aplicações e resgates de recursos dos Fundos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.” (NR)

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 18.706 de 10 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 234, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019 para suprir vício de competência dos atos administrativos que tenham sido expedidos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 006/2020- Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, de 10 de janeiro de 2020, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Piauí, registrado sob AP.010.1.000187/20-39,

RESOLVE efetuar reversão, de conformidade com o disposto no art. 78 e 79, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, do militar **JAIRO OLIVEIRA FIGUEIREDO** (1º Sgt. BM GIP 10.12663), em virtude de ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a contar do dia 28 de fevereiro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 770/2018 PGE/PJ/GKG, de 25 de maio de 2018 e o Ofício nº 806/2019-GCG/PMPI, de 13 de dezembro de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados sob AP.010.1.002289/18-07 e AP 010.1008879/19,

RESOLVE agregar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0023825-36.2016.8.18.0001, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, o Soldado PMPI **MABISON DE ARAÚJO SILVA**, RGPM 10.12402-00, a contar de 08 de abril de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2690/2019 PGE/PI, de 02 de dezembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.008187/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712726-60.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **BRUNNA VERNA CASTRO GONDINHO**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Auxiliar 20h, área de Odontologia, do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 012-2020/PGE/PJ/PCMP, de 06 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.0000301/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0708317-41.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **LAURA MARIA DE SOUSA MACHADO**, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, área Geografia, Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 3ª Gerência Regional de Educação, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

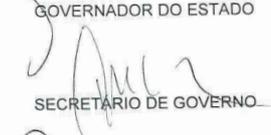


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2779/2019/PJ/PHSC, de 16 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.006066/18,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706341-96.2018.8.18.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO COSTA E SILVA**, no cargo de Professor de Letras Português, Classe SL, Nível "I" com lotação na 18ª GRE-Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

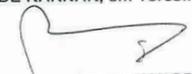
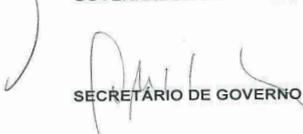


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2589 PGE/PI, de 14 de novembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.000302/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712746-51.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ELIANA PEREIRA DE CARVALHO**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Assistente 40h, área de Letras/Português (Literatura), do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, e **LUCIMARA ALVES DA CONCEIÇÃO COSTA**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Assistente 40h, área de Letras/Português (Linguística), do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, ressalvando que não existem cargos vagos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

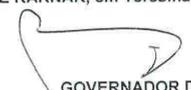


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2785/2019 PGE/PJ/DANR, de 20 de dezembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.00300/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712672-94.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **IGOR JOSÉ GOMES DA SILVA**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Adjunto 40h, área de Química, do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

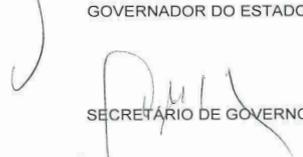


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Ofício 2629/2019/PGE-PI/PJ/HMN de 25 de novembro 2019, registrado sob AP.010.1.003188/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706837-28.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LEÃO**, no cargo de Professor de Letras/Português, Classe "SL", Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 2ª Gerencia Regional de Educação (GRE), ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2752/2019 PGE/PJ/DANR, de 19 de Dezembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.000784/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712677-19.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **DRYELLE PATRÍCIA SILVA COE SOARES**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Assistente 40h, área de Pedagogia, do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, e **ZILDA TIZIANA SANTOS ARAÚJO**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Auxiliar 40h, área de Pedagogia, do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, ressalvando que não existem cargos vagos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício PGE nº 2787/2019, datado de 20 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado registrado sob AP. 010.1.000031/20-91,

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do processo nº 0015570-07.2009.8.18.0140, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, o senhor **LUIZ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância da Secretaria de Educação do Estado do Piauí – SEDUC, com lotação no município de Sigifredo Pacheco- PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual e conforme Ofício Nº 819/2019 – GCG/PMPI, de 20 de dezembro de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e Ofício nº 2672/2019, de 29 de novembro de 2019 e demais documentos que constam no Processo AP.010.1.000069/20-60,

RESOLVE tornar sem efeito, por força de decisão judicial que extinguiu o processo sem resolução de mérito proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0019466-82.2014.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a nomeação de **FELIPE TIAGO DE SOUSA MARTINS, RGPM 10.15013-15**, no cargo de Soldado PM, efetivada pelo Decreto s/n, publicado no DOE nº 204, de 29.10.2015, excluindo-o do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual e conforme Ofício Nº 819/2019 – GCG/PMPI, de 20 de dezembro de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí e Ofício nº 2674/2019, de 28 de novembro de 2019 e demais documentos que constam no Processo AP.010.1.000069/20-60,

RESOLVE tornar sem efeito, por força de decisão judicial que julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação Ordinária nº 0022781-21.2014.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a nomeação de **ÍTALO MACÊDO BARROS, RGPM 10.15333-16**, no cargo de Soldado PM, efetivada pelo Decreto s/n, publicado no DOE nº 146, de 03.08.2016, excluindo-o do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ISMÊNIA COSTA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELAINE PIRES FERREIRA DE FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FREDERICO KAISER ELVAS DE SÁ SEGUNDO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Acompanhamento do Trabalhador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2020.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZA AMARAL AVELAR DE ALMENDRA FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2020. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 11, de 16 de janeiro de 2020, pág. 3.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETOS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 619/2019-GDG, de 17 de dezembro de 2019, do Departamento Estadual de Trânsito, registrado sob o AP.010.1.000038/20-50, e no Ofício nº 12.000-049/GS/2020, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria de Segurança Pública,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela

Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA**, Datilógrafo, Matrícula nº 009078-6, CPF nº 185.106.633-00, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Segurança Pública** à disposição do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN/PI, por prazo indeterminado, a partir de desta data, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Of. n. 1719/19/GP, de 29 de outubro de 2019, da Câmara dos Deputados, registrado sob o AP.010.1.000033/20-07,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, na Diretoria-Geral, em Brasília, Distrito Federal, **a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **LÚCIA ANA DE MELO E SILVA**, Extensionista Rural I, matrícula nº 143087-4, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, para exercer o cargo em comissão de natureza especial de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-09, da Câmara dos Deputados/Ouvidoria Parlamentar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 74/2019, de 18 de novembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, registrado sob o AP.010.1.008194/19-98, e no Ofício GAB.DIGER/007/2020, de 03 de janeiro de 2020, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **KAREN RAMOS DOS REIS**, Extensionista Rural II, Matrícula nº 170257-2, CPF nº 002.119.133-67, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – **EMATER/PI, à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, a partir desta data, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 123316/2019/SRE-PI, de 06 de dezembro de 2019, da Superintendência Regional do Piauí, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Processo nº 50618.000020/2019-19, registrado sob o AP.010.1.000032/20-07,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar à disposição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – **DNIT**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional do Piauí – SRE-PI, o servidor **JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, Engenheiro Civil, matrícula nº 086476-5, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – **DER/PI, a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.**



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2418/2019-TRE/PRESI, de 18 de novembro de 2019, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000035/20-22,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Cartório da 98ª Zona Eleitoral (Teresina-PI), **pelo período de um ano, a contar de 1/1/2020, com ônus para o órgão de origem**, o servidor **RICARDO PEREIRA GUEDES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157558-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí – SEDUC/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2427/2019-TRE/PRESI, de 18 de novembro de 2019, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000037/20-48,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Cartório da 2ª Zona Eleitoral (Teresina-PI), **pelo período de um ano, a contar de 1/1/2020, com ônus para o órgão de origem**, o servidor **CÍCERO MIGUEL PEREIRA NUNES**, Agente Operacional de Serviço/Contínuo, Matrícula nº 006356-8, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 115/2020-GAB. PREF., de 13 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão, registrado sob o AP.010.1.000226/20-17,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Analista do Tesouro Estadual, Matrícula nº 199.297-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ à disposição da Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão, **sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2020, por prazo indeterminado**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício OF. GAB. SEADPREV. Nº 027/2020, de 13 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.000214/20-05, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 98/2019, de 02 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **ROGÉRIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, Professor SE-III, Matrícula nº 100028-4, CPF nº 382.859.673-87, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à disposição da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, **por prazo indeterminado, a partir de 02 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão requisitante**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 15.101-20/2020-GS, de 09 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, e no Ofício nº 19/2020, de 13 de janeiro de 2020, da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, registrado sob o AP.010.1.000225/20-04,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **VALDERI ULISSES DUARTE**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 080938-1, CPF nº 099.675.593-49 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF à disposição da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, **por prazo indeterminado, a partir de 09 de janeiro de 2020, com ônus para o órgão requisitante**.

Of. 22

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
SECRETARIA GERAL

PORTARIA nº. 002/2020

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato n.001/2020, n. de locação de central telefônica que entre si celebram a empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização e gestão do Contrato n. 001/2020, que celebram entre si a **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI**,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA**, matriculada sob o número **334053-8** para a atribuição supramencionada.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigorados desde a data de 15 de janeiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE –SE, CUMPRA-SE.

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI

Of. 028

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 • Nº 18



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 14/2020

Teresina(PI), 16 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias GSE/ADM Nº 0143/2019, de 30 de julho de 2019 e Portaria GSE/ADM Nº 0195/2019, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR Comissão de Fiscalização de Contratos composta pelos servidores abaixo relacionados, representantes da SEED/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos: Nº 014/2019 celebrado com a empresa JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ:05.385.026/0001-19, que têm por objeto a aquisição de veículo automotor para atendimento da Secretaria de Estado do Piauí, de acordo com o Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social e Nº 045/2019 celebrado com a empresa R F C CARVALHO ME CNPJ Nº 3.912.374/0001-25 que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos (I - Veículos de Representação; II - Veículos de Serviços Especiais e III - Veículos de Serviços Comuns - Conforme Decreto Estadual Nº 14.386/2011/PI) para atender as necessidades das Gerências Regionais desta Secretaria.

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO
RONALDO ALFREDO PACHECO	800295-2	433.041.413-91	COORDENADOR DE FROTA DE VEICULOS
VANESSA AUGUSTA SANTOS GOMES	800208-7	968.359.583-91	SUPERVISORA DE ABASTECIMENTO
LAERSON LINCON SOUSA	161365-X	855.534.763-72	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO

Art. 3º - Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 16 de janeiro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 16/2020

Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM Nº 0037/2019;

Art. 2º - DESIGNAR Comissão de Fiscalização de Contratos composta pelos servidores abaixo relacionados, representantes da SEED/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos: Nº 108/2018 celebrado com a empresa HF TECNOLOGIA ME CNPJ Nº 08.545.186/0001-76, que têm por objeto a continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual, através da aquisição de equipamentos e mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentos) salas pólo, da operacionalização da Plataforma de Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí e Nº 109/2018 celebrado com a empresa CMM TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 08.083.568/0001-25 que tem por objeto a Execução de Serviços de Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital interativa para o Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí.

SERVIDOR	MATRICULA
MARIA JOSÉ MENDES NETA	232621-3
VIVIANE HOLANDA BARROS CARVALHO	214899-4
MARIA ALCIONE MACHADO DE CARVALHO	110600-7

Art. 3º - Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 012



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 7/2020

Teresina(PI), 17 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições legais inerentes ao Cargo e considerando o seu dever funcional de criar mecanismos administrativos que possam atender às diretrizes emergentes da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 26, de 14 de junho de 2013 e nº 04 de 02 de abril de 2015, no tocante à parcela dos produtos da Agricultura Familiar na composição das refeições escolares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO CENTRAL de acompanhamento e controle da inserção de produtos da Agricultura Familiar na composição das refeições escolares e as 21 (vinte e uma) SUBCOMISSÕES REGIONAIS. Sendo a primeira composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e representação externa do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar SAF. Enquanto que as SUBCOMISSÕES REGIONAIS são compostas por Diretores titulares das Escolas Estaduais, Nutricionistas da SEDUC e 2 (dois) técnicos de cada Gerência Regional de Educação.

Art. 2º - Nos procedimentos de compra amparados por dispensa do processo de licitação, na forma da lei, as Subcomissões farão a CHAMADA PÚBLICA, sob supervisão da COMISSÃO CENTRAL, cabendo às Gerências Regionais a implementação das ações complementares.

Art. 3º - A responsabilidade pelo cumprimento da presente Portaria recai sobre a Comissão Central e cada Subcomissão Regional envolvida nos eventos de aquisição dos produtos.

Art. 4º - A execução do objeto disposto no presente Ato não implica em qualquer tipo de ônus para a SEDUC, senão aqueles com deslocamento, alimentação e pousada, quando justificados perante a autoridade competente.

Art. 5º - São membros da Comissão Central:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	REPRESENTAÇÃO
Sebastião Gomes Ferreira	097985-6	015.265.473-92	SEDUC/GGE
Renato Gomes Lima	0614769	226.296.883-72	SEDUC/UFIN
Rosele Maria Carvalho Mourão Baptista	103731-5	762.797.903-04	SEDUC/CONJUR
Eugênio Nunes Carneiro	339395-0	037.975.723-01	SEAF
Francisco de Assis Santos	169259-3	374.870.603-06	EMATER
Márcia Ferreira de Carvalho	022637-8	150.322.483-04	EMATER
Edivane Sousa da Silva	143367-9	774.599.033-53	SEDUC/GGE
Rayssa Maria de Sousa Silva	292591-5	030.017073-48	SEDUC/GGE
Rafaela Moura Rocha Santos	331828-1	600.010.943-19	SEDUC/GGE
Kleide Maria dos Santos	816130-5	813.247.583-68	SEDUC/GGE
Simone Bastos Martins de Melo	099296-8	762.810.513-00	SEDUC/GGE

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de janeiro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 17/2020

Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições inerentes ao cargo, na forma da lei, e,

Considerando a necessidade de completa e exaustiva normatização dos procedimentos atinentes a compras de produtos da Agricultura Familiar, em consonância com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a necessidade de complementar a matéria constante da PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 13/2019 que dispõe sobre a operacionalização de compras dos produtos da Agricultura Familiar, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009, como também revoga a portaria GSE/ADM Nº 0173/2015 e dá outras providências;

Considerando ainda, a indisponível responsabilidade funcional da SEDUC no sentido de fazer cumprir a exigência prevista no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09, relativamente à composição da Alimentação Escolar com no mínimo 30% (trinta por cento) de produtos adquiridos na Agricultura Familiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Em relação aos grupos operacionais constituídos pela Portaria SEDUC GSE/ADM nº 7/2020, fica estabelecido que:

I - NA COMISSÃO CENTRAL:

- a. A coordenação será exercida por revezamento, com mandato de 12 (doze) meses, na ordem decidida por votação dos respectivos membros;
- b. As decisões operacionais serão objeto de RESOLUÇÃO assinada por quem estiver na coordenação do grupo e por mais um membro;
- c. As decisões terão poder impositivo para obrigar a todas que, em razão do cargo/função que ocupam, devam atuar regularmente na execução dos atos imprescindíveis ao cumprimento da legislação federal;
- d. Serão definidos, por Resolução, ferramentas e critérios de trabalho aplicáveis aos procedimentos de pesquisa, contato, compras e transporte relacionados com produtos da Agricultura Familiar;
- e. O suporte de logística será disponibilizado pela Superintendência de Gestão da SEDUC; Serão indicados nominalmente os integrantes das Subcomissões Regionais, em Resolução específica C-CCN nº 2-2019.

II - NAS SUBCOMISSÕES REGIONAIS:

- a. A coordenação será exercida por quem estiver no exercício da Gerência Regional de Educação;

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 • Nº 18

b. A supervisão será exercida diretamente pela Comissão Central, com poderes para adotar toda e qualquer medida necessária ao satisfatório andamento dos trabalhos;

c. Os Diretores de Escola deverão enviar esforços no sentido de facilitar a articulação da Subcomissão com os pequenos produtores;

d. Far-se-á a organização e execução do processo de compra dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, conforme ações definidas em Resolução da Comissão Central;

e. O suporte de logística será disponibilizado pela Superintendência de Gestão da SEDUC.

Art. 2º - Os Diretores de Escolas Estaduais adotarão, compulsoriamente, todas as medidas tendentes a viabilizar o acesso dos pequenos produtores aos eventos promovidos por sua Escola para aquisição dos produtos oferecidos pela Agricultura Familiar, permitindo a participação de todos aqueles que se encontrem habilitados, na forma da lei, em igualdade de condições.

Parágrafo Único - A desobediência ao disposto no caput deste artigo será tida por infração funcional a ser apurada pelo órgão competente.

Art. 3º - A Comissão Central fará cumprir, com rigor, as disposições da Lei nº 11.947/09 e resoluções do FNDE pertinentes à Agricultura Familiar.

Art. 4º - Os repasses às escolas, para efeito de alimentação escolar, serão tratados como prioridade administrativa.

§ 1º - A ausência do TERMO DE PERMISSÃO, em consonância com o disposto na Instrução Normativa GSE/ADM Nº 003 de 29/07/2019, implica em impedimento para exploração da atividade no espaço escolar, independentemente de aviso prévio.

Art. 5º - As diretrizes complementares a esta Portaria serão baixadas pela Comissão Central de Alimentação Escolar.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 34/2020

Teresina(PI), 21 de janeiro de 2020

Define a organização e o fluxo do processo de Lotação de Profissionais nas Escolas da Rede Pública Estadual de Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e considerando a:

A necessidade de orientar as Equipes de Lotação e de Inspeção da Seduc e das Gerências Regionais de Educação;

A necessidade de normatizar o fluxo do processo de validação de turmas e lotação de profissionais nas escolas estaduais;

RESOLVE:

Artigo 1º - O processo de Lotação de profissionais nas escolas da Rede Estadual de Educação acontecerá na cidade sede de cada Gerência Regional de Educação conforme calendário definido pela Unidade de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único: os agentes públicos convocados para o processo de lotação deverão comparecer ao local definido para lotação no período determinado munido das informações necessárias.

Artigo 2º - Para o processo de lotação serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Os técnicos de lotação e Inspeção farão análise prévia das informações constantes no Sistema iSeduc;

II - Os(as) técnicos(as) da Inspeção - UGIE deverão validar a formação de turmas no iSeduc observando:

a) Número de alunos definidos pelo Edital de Matrícula em curso;

b) Alunos portadores de necessidades especiais conforme edital de matrícula;

c) Capacidade física das salas identificadas pela equipe GIE/UGIE no monitoramento.

III - Somente serão consideradas para o processo de lotação a matrícula incluída no Sistema iSeduc;

IV - As escolas que realizaram matrícula manual deverão inserir os alunos no site Seduc matrícula online: <https://portal.seduc.pi.gov.br/matrricula> e, somente depois de concluída, serão analisadas pela GIE/UGIE.

V - A Equipe GIE/UGIE estar autorizada a excluir e incluir turmas e a ajustar o número de alunos por turma em atendimento ao Edital de Matrícula;

VI - A Equipe de Lotação lotará profissionais nas escolas após a validação realizada pela Equipe GIE/UGIE.

Artigo 3º - As matrículas na Rede Estadual de Educação continuam abertas e caberá às escolas:

a) Realizar Busca Ativa por alunos nos casos em que houver turmas disponíveis;

b) Atingir o número de alunos conforme Edital de Matrícula;

Parágrafo Único: As turmas com alunos fora do padrão definido pelo Edital poderão ser reordenadas posteriormente ao final do processo de matrícula.

Artigo 4º - As Gerências Regionais de Educação deverão garantir as condições para que o trabalho de Lotação aconteça em sua regularidade disponibilizando técnicos e equipamentos necessários.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de janeiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 020/2020 TERESINA (PI), 22 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo AA.014.1.002830/19-70 e 00002.001861/2019-11 SEL, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Administração e Previdência para realização de procedimento licitatório para aquisição de implementos agrícolas (trator e equipamentos), para atender necessidade da Secretaria da Agricultura Familiar/SAF;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização deste procedimento e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços Setorial, objetivando a futura e eventual Aquisição de Implementos Agrícolas (Trator e Equipamentos), conforme solicitação no ofício nº 15.101 - 1618/2019 - GS e Termo de Referência (fls.03/13).

Parágrafo único. A delegação estabelecida refere-se aos itens necessários à realização dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, limitados aos quantitativos informados.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo (a) Secretário (a) da SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria da Agricultura Familiar/SAF a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento, inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão poderá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, se for o caso, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 021/2020 TERESINA (PI), 22 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo AA.014.1.002852/19-94 (00002.001864/19-47 SEL), cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade da Secretaria da Agricultura Familiar/SAF;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços Setorial, objetivando a realização de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para indústria de processamento e beneficiamento de pescado para serem usados no funcionamento da Unidade Básica de Processamento de Pescados - UBPP de Esperantina/PI, visando a produção e a comercialização de peixes, conforme especificações constantes no Termo de Referência (fls.02/19) anexo ao Processo Administrativo AA.014.1.002852/19-94 (00002.001864/19-47 SEL) e solicitação no ofício nº 15.101-1625/2019 GS.

Parágrafo único. A delegação estabelecida refere-se aos itens necessários à realização dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, limitados aos quantitativos informados.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Secretário (a) da SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria da Agricultura Familiar/SAF a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão poderá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, se for o caso, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº 28/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DIEGO GONÇALVES NUNES SILVA** CPF: 040.778.283-41, em substituição a **DANNYLO HIPOLITO MONTEIRO**, CPF: 045.814.143-77 para a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 29/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ ELVES BATISTA DIAS**, CPF: 826.331.003-25, em substituição a **ISAÚ DE SOUSA MOURA**, CPF: 931.357.263-04 para a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 084

ERRATA À PORTARIA/GSJ/Nº 025/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, publica errata à PORTARIA/GSJ/Nº 025/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 165, de 23 de janeiro de 2020 que convoca os candidatos aprovados para provimento do cargo de Agente Penitenciário do Estado do Piauí para efetuarem a matrícula institucional no Curso de Formação de Agentes Penitenciários na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí - ACADEPEN.

ONDE SELÊ:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos constantes da relação anexa, conforme ordem de classificação descrita no Edital de homologação do Concurso Público de Agentes Penitenciários, divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 196, de 20 de outubro de 2017, a comparecerem na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, localizada na Rua Barroso S/N, Centro – Teresina-PI, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2019**, no horário de 08:00h às 14:00h, a fim de efetuarem a matrícula do Curso de Formação de Agentes Penitenciários, munidos dos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade com Foto – RG e cópia, com data de expedição;
- II – Cadastro de Pessoa Física e Cópia;
- III – 2 Fotos 3x4;
- IV – Comprovante e/ou declaração de endereço;
- V – PIS/PASEP/NIT, com ano de expedição;
- VI – Conta Bancária (Banco do Brasil);
- VII – Declaração optando ou não pela bolsa do curso de formação.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos constantes da relação anexa, conforme ordem de classificação descrita no Edital de homologação do Concurso Público de Agentes Penitenciários, divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 196, de 20 de outubro de 2017, a comparecerem na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, localizada na Rua Barroso S/N, Centro – Teresina-PI, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2020**, no horário de 08:00h às 12:00h, a fim de efetuarem a matrícula do Curso de Formação de Agentes Penitenciários, munidos dos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade com Foto – RG e cópia, com data de expedição;
- II – Cadastro de Pessoa Física e Cópia;
- III – 2 Fotos 3x4;
- IV – Comprovante e/ou declaração de endereço;
- V – PIS/PASEP/NIT, com ano de expedição;
- VI – Conta Bancária (Banco do Brasil);
- VII – Declaração optando ou não pela bolsa do curso de formação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se

Teresina, 24 de janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 083

Sindicância Administrativa nº 29/2019

Trata-se, *in casu*, de Sindicância Administrativa instaurada por força da Portaria nº 05/2018, sendo modificada posteriormente para Portaria nº 029/2019, para apurar eventual conduta irregular de servidores da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI, conforme denúncia do “Disk 100” relatando tortura e maus tratos na Penitenciária Feminina de Teresina, descrita no ofício nº 16/2018/2DPEP (fl.02).

Conforme consta às fls. 14, foi instaurada a Comissão Sindicante com a finalidade de apurar o referido fato, inclusive, com depoimentos dos agentes penitenciários lotados na aludida Penitenciária.

Com base no lastro probatório, a Comissão Sindicante, após análise exaustiva e imparcial, concluiu que não houve comprovação de culpabilidade por servidores da SEJUS/PI e recomenda o arquivamento do presente processo.

É o relatório.

DECIDO.

Como mencionado na narrativa fática, trata-se, *in casu*, de Sindicância Administrativa instaurada por força da Portaria nº 05/2018, sendo modificada posteriormente para Portaria nº 029/2019, para apurar eventual conduta irregular de servidores da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI, conforme denúncia do “Disk 100” relatando tortura e maus tratos na Penitenciária Feminina de Teresina, descrita no ofício nº 16/2018/2DPEP (fl.02).

Compulsando os autos, não se vislumbra qualquer escorço probatório dos alegados fatos que notabilize indícios capazes de conferir supedâneo a adoção de providências no âmbito administrativo.

Com efeito, é cediço que a justa causa é requisito indispensável para que seja adotada qualquer providência administrativa em desfavor de um servidor, pois sem a existência de elementos materiais mínimos, não poderá haver invasão à vida funcional do servidor público, sob o pálido argumento de se tentar encontrar indícios de uma infração disciplinar.

A ciência de possível irregularidade funcional praticada por servidor público deve vir acompanhada de um lastro probatório mínimo que indique a falta aos deveres de sua função ou a inobservância de proibições, não valendo como meio eficaz acusações genéricas, tornando-se indispensável o *fumus boni iuris* para o início do procedimento administrativo, sob pena de se cometer excessos ou abuso de poder.

No caso em análise, não se constata dos depoimentos acostados aos autos, elementos suficientes para imputar responsabilidade à servidor desta Secretaria. Assim, é de bom alvitre, descrever o relato da denúncia e a declaração da então diretora da penitenciária, trechos do relato da denúncia (fl.04):

“Reeducandas da Penitenciária Feminina de Teresina são agredidas física e psicologicamente por agentes penitenciários de nomes não informado da casa de custódia...as vítimas se encontram nos pavilhões A cela 3, B cela 5 ... foi informado pelo (a) demandante que desse de que a diretora assumiu o presídio, há um mês, Caroline chama os policiais da Casa de Custódia que fica ao lado do presídio para adentrarem no local e agredir física e psicologicamente as reeducandas. As agressões físicas acontecem com tapas, além de utilizarem objetos como spray de pimenta para agredirem as reeducandas ... são agredidas com tapas na cara, que deixam hematomas, é jogado spray de pimenta dentro das celas, as vítimas passam mal, desmaiam e vomitam. As reeducandas recebem castigo, ficam trinta dias trancadas em uma cela bem pequena, sem ter direito a ver a luz do sol. As agressões psicológicas por parte dos suspeitos acontecem com gritos e xingamentos...”

Importante também descrever trechos dos depoimentos da gerente, à época, e de agentes penitenciárias que estavam de plantão no dia do suposto fato que ensejou esta sindicância, senão vejamos:

Da declaração da Sra. Cristiane de Praga Antunes da Costa, gerente da Penitenciária Feminina à época do fato (fl. 17):

“Que o reforço advindo de agentes penitenciários da Casa de Custódia ou Grupos Especiais é apenas para dar o suporte ou apoio às agentes penitenciárias da Penitenciária Feminina, cuja maioria correspondem a mulheres com idade avançada (idosas); Que desconhece qualquer espécie de agressão perpetrada em desfavor das internas da Penitenciária Feminina, tanto que inexistem quaisquer outras denúncias com teor semelhante ou laudos de exames corporais atestando agressões; Que não merece credibilidade a denúncia anônima formulada, por quanto falaciosa...que as presas do Pavilhão A (Cela 03) e Pavilhão B (Cela 05) foram denunciadas por outras internas por portarem celulares, sendo que, após serem interpeladas sobre o fato, ficaram bastante alteradas, inclusive

agredindo verbalmente as agentes penitenciárias...que o spray de pimenta somente é usado em tentativa de motim ou rebelião, o que jamais ocorreu desde a entrada da declarante na Penitenciária Feminina na condição de diretora; Que as presas jamais permaneceram na triagem disciplinar por 30 (trinta) dias, sendo que o período máximo é de 15 (quinze) dias.”

Posteriormente foi ouvido a Sra. Kay Francis Lauritzen Lucena Dias (fl.42):

“Que atualmente está lotada na Penitenciária Irmão Guido, que quando esteve na chefia do plantão na penitenciária feminina, nunca presenciou qualquer prática de maus tratos contra as detentas praticadas por agentes penitenciários, conforme o que está descrito na denúncia, que não entende o porque de estar sendo ouvida, vez que a denúncia formulada, data de 06 de janeiro de 2018, e o relatório do plantão o qual foi juntado aos autos, onde a declarante exercia a chefia, data do dia 06 de fevereiro de 2018, portanto, um mês posterior a data da denúncia, que trabalhou na Penitenciária Feminina por um curto período de tempo, considerando os trinta e cinco anos de serviços prestados ao Estado do Piauí.”

Declaração da Sra. Wanda de Sousa Abreu (fl. 46):

“Que trabalha na Penitenciária Feminina de Teresina-PI há cerca de 20 anos e que as vistorias são sempre realizadas pelos agentes da PFT e que somente em casos extremos é que se aciona os agentes do COP; que tal ocasião é muito raro de acontecer; que não sabe informar se o COP esteve naquela PFT no mês de dezembro de 2017; que os agentes do COP não agredem fisicamente as presidiárias, que apenas emitem comandos verbais para solucionar um problema entre as presas do tipo brigas, mas que a vistoria é realizada pelo pessoal do plantão; que a gerente Cristiane não agride ninguém e que trabalha de forma ordeira e dentro dos padrões legais; que nunca viu qualquer procedimento errado por parte de Cristiane durante o plantão da declarante; que desde quando Cristiane assumiu que urgem várias denúncias, mas que a declarante entende que são apenas frutos de perseguição contra a administração da Cristiane; que não existe qualquer fundamento nessa denúncia, pois os trabalhos acontecem de forma normal e tranquila, sendo aquela PFT é uma das mais calmas, se não a mais calma, do sistema.”

Ouviu-se também a Sra. Maria Sônia Alves Nepomuceno (fl.47):



“Que está aposentada desde de janeiro de 2018; que na época sugerida na denúncia estava ainda trabalhando na Penitenciária Feminina de Teresina exercendo inclusive a chefia de plantão, função esta que exerceu durante 30 anos...que ao longo de todo o tempo de serviço nunca presenciou qualquer tipo de agressões às reeducandas, nem jamais concordou que nenhuma de suas colegas de plantão praticasse tal ato; que somente durante uma rebelião fortíssima que ocorreu há mais de 05 (cinco) anos é que foi necessário pedir reforço dos agentes da Casa de Custódia, mas que mesmo assim não foi utilizado de violência física contra as detentas, apenas comandos verbais para que retornassem para suas celas...acredita a declarante que a denúncia se deu porque quando a Diretora Cristiane Praga assumiu, ela adotou alguns procedimentos diferentes da gestão anterior, mas logo as detentas aceitaram os modos da nova administração; que a Diretora Cristiane demonstra ter muito conhecimento para assumir o cargo que exerce...”

Vê-se, pois, que não há como prosperar a imputação de penalidade, pois consoante proclamam Francisco Campos, citando Nicola Framarino Dei Malatesta, “o direito vive da prova, e a prova é meio revelador do processo”.

Nesse contexto, é certo que o direito cria instrumentos aptos a evitar danos desnecessários a servidores públicos quando não há elementos mínimos para a aplicação de penalidades.

A respeito, disciplina o artigo 5º, X da Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 5º (...)

(...)

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

Assim sendo, não é factível que estas acusações, desacompanhadas de um fundamento razoável, confirmem suporte à instauração de investigação, em respeito ao mandamento da inviolabilidade à honra e a imagem do servidor público.

Aliás, essa é a orientação do parágrafo único, do art. 165 da Lei Complementar nº. 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, in litteris:

“Art. 165 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. Parágrafo Único: Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.”

Com efeito, a falta de objeto coaduna-se com ausência de justa causa, tornando-se clarividente que somente a alegação de irregularidade acompanhada de elementos sólidos e concretos dão ensejo a uma atuação administrativa, sem que haja constrangimento ilegal da honra e da intimidade do servidor público.

Nesse sentido, colaciona-se o recente entendimento jurisprudencial, in verbis:

CONSELHO DA MAGISTRATURA - RECURSO ADMINISTRATIVO - ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MAGISTRADO. - As alegações do recorrente não estão –”acompanhadas de elementos probatórios mínimos necessários para que se possa instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o representado, devendo, portanto, ser mantida a decisão que determinou o arquivamento da representação. - No tocante à arguição de parcialidade do magistrado primevo, que estaria julgando os feitos sempre em sentido contrário aos interesses do “recorrente, não vislumbro nos autos qualquer elemento probatório capaz de demonstrá-la. O que se observa é o descontentamento do recorrente em relação às decisões proferidas pelo magistrado primevo em processos judiciais, “impugnáveis por recursos próprios dirigidos ao Tribunal e, não, a este Conselho”. (TJ-MG - Recurso Administrativo: 10000150292704000 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 02/02/2016, Conselho da Magistratura / CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação: 29/03/2016).

Isto posto, não se vislumbra, no caso dos autos, justa causa que confira supedâneo à deflagração de processo administrativo disciplinar ou a imputação de penalidade administrativa.

Ao lume do exposto, em conformidade com o Relatório da Comissão de Sindicância que recomendou arquivamento do presente processo (fl.48/52), e tendo em vista a ausência de lastro probatório mínimo que demonstre a intenção, deliberada, de servidor em infringir seu dever funcional, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, dando-se a devida baixa, o que faço com o esteio do artigo 164, §4º, I da Lei Complementar nº 13/94.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 089

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA/GAB/SEID nº 02/2020

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2020.

PORTARIA 001/2020-GAB Teresina, 22 de janeiro de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do processo administrativo nº 9912455887/2019 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Coordenador de Logística**, Abastecimento e Serviço Matrícula: 340682-2, para fiscalizar a execução do objeto do Processo nº 9912455887/2019 e **ELISANGELA SANTOS DE MOURA BEZERRA**, como Gestora, cujo objetivo é a prestação, pelos Correios, de serviço e venda de produtos, que atendem às necessidades da Contratante. Celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 06.688.303/0001-25 na condição de concedente sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da parte conveniente, informações para o fiel cumprimento do aqui determinado

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI

Secretário

Of. 029



PORTARIA/GAB/SEID nº 01/2020

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

I- Indicar o servidor Manoel Carlos de Andrade Neto, matrícula 339163-9 para realizar a apuração dos fatos e elaboração do relatório final sobre a Contratação para Reforma do Espaço Piauí Praia Acessível, realizado entre a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e o a Empresa BS CONSTRUÇÕES EIRELLE-EPP (CNPJ nº 17.780.223/0001-11). Procedimento esse a ser realizado através do Processo Administrativo 0204/19-SEID, tendo em vista obedecer ao disposto na Resolução nº 002/2017, Anexo XIX.

II- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretário De Estado Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7 para atuar como fiscal dos contratos:

CONTRATO 001/2020	MARCELO MARQUES MENDOCA 03731662140-MEI	CNPJ: 35.527.128/001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.950.715/0001-04 CONTATO: (61) 3525-0705 E-MAIL: toroatacadista@gmail.com
CONTRATO 002/2020	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP	CNPJ: 08.784.976/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.064.095.00-27 CONTATO: (31) 3771-1653 E-MAIL: seventec@terra.com.br
CONTRATO 003/2020	GERALDO C. GUITTI ME	CNPJ: 28.360.435/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.360.435/0001-66 CONTATO: (11) 5505-0286 E-MAIL: dkasa.cia@gmail.com
CONTRATO 004/2020	DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI	CNPJ: 08.257.348/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 224.107.428.118 CONTATO: (14) 3353-0705 E-MAIL: dpicomercio@hotmail.com
CONTRATO 005/2020	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELIME	CNPJ: 11.502.318/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142184073 CONTATO: (75) 3261-3489 E-MAIL: caravalhomiranda911@gmail.com
CONTRATO 006/2020	FABIO DA SILVA LEMOS 43554333824- MEI	CNPJ: 30.752.441/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.444.089-2 CONTATO: (67) 9 8467-4093 E-MAIL: contato@madnet.br
CONTRATO 007/2020	BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME	CNPJ: 22.172.252/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.611.487 CONTATO: (47) 3363-9457 E-MAIL: licitabss@gmail.com

Objeto dos contratos: Aquisição de Equipamentos de Informática conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. Contratos vinculados ao Pregão Eletrônico nº 005/2019 CPL/SEID, Processo Administrativo nº 0625/2017.

II - Identificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretário De Estado Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência

Of. 302

**PORTARIA Nº06/2020- GAB**

Teresina, 17 de janeiro de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.^a Sr^a Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Elisabeth Rodrigues, nos autos do processo nº 0001170-74.2017.5.22.0001 "...condenar a reclamada EMGERPI: a) Determinar que a parte reclamada, no prazo de 15(quinze) dias a contar do trânsito em julgado, independentemente de qualquer intimação para tal fim, proceda a contagem de tempo de serviço para efeito de aquisição de novos quinquênios, com o conseqüente acréscimo na gratificação adicional por tempo de serviço ("gratificação quinquenal", conforme ficha financeira) do percentual de 5%, correspondente ao quinto quinquênio, sobre o valor do salário contratado atualizado da parte reclamante, de modo a que a gratificação quinquenal da parte reclamante atinja, a partir de 30/10/2014, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário contratado e continue reajustando o valor total de gratificação quinquenal observando os mesmos percentuais de reajustes concedidos ao salário contratado, nas épocas próprias, de modo que a aludida gratificação preserve o mesmo percentual original da época da concessão do quinquênio em relação ao salário contratado reajustado; devendo ainda, a parte reclamada assegurar a concessão do sexto e do sétimo quinquênio, tão logo a parte reclamante preencha os requisitos temporais para tanto, iniciada a contagem do tempo de serviço para tal concessão a partir de 30/10/2014, até o limite de 7(sete) quinquênios ou 35% de gratificação adicional por tempo de serviço sobre o salário contratado atualizado da parte reclamante".

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, para efeito de aquisição de novos quinquênios, com acréscimo na gratificação adicional por tempo de serviço, que dispõe a sentença em favor do Sr. João Bosco Vasconcelos de Carvalho, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente
Of. 3829

PORTARIA Nº07/2020- GAB

Teresina, 23 de janeiro de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex. Sr Juiz da 6ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Francílio Bibio Trindade de Carvalho, nos autos do processo nº 0000496-25.2019.5.22.0002 "...condenar a reclamada EMGERPI: a) promover promoção por antiguidade e implantação/implementação em contracheque de um nível salarial (nível 45)."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, promover promoção por antiguidade e o nível salarial 45, que dispõe a sentença em favor do Sr. Andre Henry Ibiapina e Silva, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente
Of. 38



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 001/2020-GAB Teresina(PI), 20 de Janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

CONTRATO: Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21/06/93, Dispensa nº 01/2020.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de aparelhos de ar condicionado desta SEAGRO.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 002/2020-GAB Teresina(PI), 22 de Janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e:

EMPRESA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CONTRATO: Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma do mercado público do Município de Pavussu-PI.

VIGÊNCIA: 22/01/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERASE SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 052



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 09/2020-SEADPREV/PMPI/PI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante no Ofício nº 020/2020/CPL/PMPI, de 10/01/2020, registrado sob o nº AA.028.1.000354/20-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Coronel FRANCISCO JORGE ALVES FELIPE, matrícula 014069-4, o Tenente-Coronel QOPM RUBENS FERREIRA LOPES, Matrícula 014081-03 e o Major QEOPMALUÍZIO BATISTA DIAS, Matrícula 013259-4, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do CONTRATO Nº 09/2020 - SEADPREV/PMPI/PI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT, CNPJ Nº 03.506.307/0001-57, que tem como objeto serviços de manutenção e fornecimento de combustível e lubrificante para veículos, referente ao Processo AA.002.1.007101/19-29 PMPI.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

(Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 11, de 16 de janeiro de 2020, na pág. 14)

PORTARIA Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispensa Oficial da equipe responsável pela Gestão Administrativa do Termo de Convênio nº 001/2013/PMT-STRANS/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS) e a Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 - LOB;

CONSIDERANDO que a execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 13.860/2009;

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Oitava - Do Controle e da Fiscalização, c/c o item 7, do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2013-PMT/STRANS - PMPI e seus Termos Aditivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Capitão QOPM FERDINAND LIRA, RGPM 105148963-9 (Auxiliar do Gestor), da equipe responsável pela **Gestão Administrativa do Termo de Convênio nº 001/2013 - PMT/STRANS/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes**, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e a Polícia Militar do Piauí.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Designa equipe responsável pela Gestão Administrativa do Termo de Convênio nº 001/2013/PMT-STRANS/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS) e a Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 - LOB;

CONSIDERANDO que a execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 13.860/2009;

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Oitava - Do Controle e da Fiscalização, c/c o item 7, do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2013-PMT/STRANS - PMPI e seus Termos Aditivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe abaixo nominada, responsável pela **Gestão Administrativa do Termo de Convênio nº 001/2013 - PMT/STRANS/PMPI e seus Termos Aditivos vigentes**, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e a Polícia Militar do Piauí, com a finalidade de controlar e fiscalizar a execução, o processamento do repasse dos valores inerentes à operacionalização do objeto do acordo, bem como fazer a prestação de conta do uso dos recursos envolvidos:

- Coronel PM FRANCISCO JORGE ALVES FELIPE, RGPM 10.8001-87 - Gestor Administrativo;
- Tenente-Coronel PM RUBENS FERREIRA LOPES, RGPM 10.8015-87 - Coordenador;
- Major QOPM MARIA DO SOCORRO PINTO DE FARIAS, RGPM 10.8135-88 - Subcoordenadora;
- Major QOPM LUIZ MARIANO SOBRINHO, RGPM 10.10145-92 - Subcoordenador;
- Capitão QEOPM NVRR JOSÉ ALELUIA GALENO DACOSTA, RGPM 10.8851-90 - Auxiliar do Gestor;
- Contador CRC nº 007905-0 FRANCISCO LOPES RAMOS - Auxiliar do Coordenador.



Art. 2º Estabelecer que o responsável pela gestão do convênio mantenha rigoroso controle dos recursos recebidos, a fim de que as prestações de contas sejam apresentadas nos prazos estabelecidos e de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 435, de 19 de junho de 2015; a Portaria nº 103, de 09 de fevereiro de 2017; a Portaria nº 257, de 18 de junho de 2019; a Portaria 302, de 22 de julho de 2019; a Portaria 303, de 22 de julho de 2019 e a Portaria 398, de 16 de outubro de 2019.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Gestor, Fiscais e Suplentes para o Contrato Administrativo nº 052/2019-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante no Ofício nº 012/2020/CPL/PMPI, de 09/01/2020, registrado sob o nº AA.028.1.000274/20-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Tenente-Coronel QOPM RUBENS FERREIRA LOPES, Matrícula 014081-03 para atuar como gestor e os policiais militares nominados no Anexo I da presente Portaria para atuarem como fiscais e suplentes nas Unidades da Polícia Militar do Piauí especificadas no referido anexo, do **CONTRATO Nº 052/2019 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, CNPJ Nº **11.703.484/0001-51**, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta de lixo extradomiciliar, referente ao Processo AA.028.1.012597/19-59 - PMPI.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

ANEXO I

UNIDADES POLICIAIS MILITARES DA PMPI SEDIADAS NA CAPITAL				
O.	OPM	ENDEREÇO	FISCAL	SUPLENTE
1.	Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG)	Av. Hígino Cunha, nº 1750, Ilhotas.	Capitão PM NVRR José Aleluia Galeno da Costa – Matrícula 014979-9.	1º Tenente PM NVRR Francisco Santiago dos Santos – Matrícula 013099-X.
2.	Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM)	Av. Hígino Cunha, nº 1750, Ilhotas.	Capitão PM Francisco Solon Torres Castelo Branco Neto – Matrícula 085526-0.	3º Sargento PM Edmar Francisco Paes Landim – Matrícula 012679-9.
3.	1º BPM	Rua David Caldas, nº 281, Centro.	Capitã PM Josélia da Silva Santos – Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa – Matrícula 013096-6.
4.	2ª CIA/1º BPM (Monte Castelo)	Av. Nações Unidas, s/n, Monte Castelo.	Capitã PM Josélia da Silva Santos – Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa – Matrícula 013096-6.
5.	3ª CIA/1º BPM (Porenquanto)	Rua Manoel Domingues, nº 2830, Porenquanto.	Capitã PM Josélia da Silva Santos – Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa – Matrícula 013096-6.
6.	4ª CIA/1º BPM (São Pedro)	Rua Beneditinos, nº 500, São Pedro.	Capitã PM Josélia da Silva Santos – Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa – Matrícula 013096-6.
7.	5º BPM	Rua Des. Adalberto Correia Lima, s/n, Planalto Ininga.	Capitão PM Suedney da Silva Sousa – Matrícula 104810-4.	Subtenente PM Raimundo Araújo dos Santos – Matrícula 016136-6.
8.	6º BPM	Rua D, s/n, Distrito Industrial I.	2º Tenente PM NVRR José Rubens Oliveira Brito – Matrícula 318588-5.	Soldado PM Alex Vale dos Santos – Matrícula 244158-6.
9.	2ª CIA/6º BPM (Bela Vista)	Rua Ercínio Fortes, nº 988, Bela Vista.	2º Tenente PM NVRR José Rubens Oliveira Brito – Matrícula 318588-5.	Soldado PM Alex Vale dos Santos – Matrícula 244158-6.
10.	2º CIPM (PROMORAR)	Av. Transversal II, s/n, Promorar.	2º Tenente PM Ivan Rodrigues – Matrícula 012615-2.	2º Sargento PM Francisco Antônio da Silva Carvalho – Matrícula 159800-7.
11.	8º BPM	Rua Antônio Gomes Chaves, nº 37, Flamboyant, Dirceu I.	Capitão PM José Wilson dos Santos Silva – Matrícula 82876-9.	Cabo PM Adonilton José Francisco – Matrícula 319795-6.
12.	9º BPM	Av. Boa Esperança, nº 3796, São Joaquim.	2º Tenente PM Raimundo Nonato Barbosa Sousa – Matrícula 013921-1.	Subtenente PM Edivaldo Gomes dos Santos – Matrícula 013283-7.
13.	3ª CIA/9º BPM (Buenos Aires)	Av. Duque de Caxias, s/n, Buenos Aires.	2º Tenente PM Raimundo Nonato Barbosa Sousa – Matrícula 013921-1.	Subtenente PM Edivaldo Gomes dos Santos – Matrícula 013283-7.
14.	13º BPM	Rua Lourival Mesquita, s/n, Res. Jacinta Andrade.	2º Tenente PM Jean Oliveira Soares – Matrícula 311224-1.	Cabo PM Valdilene Brito de Oliveira – Matrícula 047492-92.
15.	2ª CIA/13º BPM (Povoado Boa Hora)	Povoado Boa Hora, s/n, em Teresina-PI.	1º Tenente PM Elivaldo Moraes dos Santos – Matrícula 013211-0.	3º Sargento PM Claudionor Mendes da Silva – Matrícula 014621-8.
16.	17º BPM	Rua 11, nº 7550, Conjunto Porto Alegre, Esplanada.	Capitão PM Franco Pereira da Silva – Matrícula 083405-0.	2º Tenente PM Ismael Machado de Santana – Matrícula 311213-6.

17.	Corregedoria da PMPI	Rua João da Cruz Monteiro, nº 1737, Cristo Rei.	1º Tenente PM Giovanni Juvenal Sousa – Matrícula 085292-9.	Cabo PM Josafá Castro de Moura – Matrícula 179504-0.
18.	Centro de Assistência Integrada a Saúde (CAIS)	Rua João da Cruz Monteiro, nº 1737, Cristo Rei.	Cabo PM Luciana Araújo Carvalho – Matrícula 107731-7.	Al CFC PM Ana Érica Lustosa de Melo Carvalho – Matrícula 244071-7.
19.	Presídio da PMPI	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	Cabo PM Antônio Francisco Braga – Matrícula 206537-1.	Al CFC PM Douglas Galbery de Souza Macêdo – Matrícula 244242-6.
20.	Centro de Educação Profissional (CEP)	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	Tenente Coronel José Avelar Pereira Costa – Matrícula 014799-X.	1º Tenente PM José da Cruz Pereira Gomes – Matrícula 012771-0.
21.	BTAP	Rua Jarbas Martins, s/n, Ilhotas.	Capitão PM Irapuan Bezerra de Oliveira – Matrícula 107607-8.	3º Sargento PM Alan Oliveira de Alencar – Matrícula 160260-8.
22.	CPCom, Pelotão Mirim e PROERD	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	Cabo PM Michel Aquino dos Santos – Matrícula 244090-3.	Cabo PM Gilson George S. Nascimento – Matrícula 269223-6.
23.	Diretoria de Inteligência da PMPI (DIPM)	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	2º Tenente PM Maurício Pires Cardoso – Matrícula 047428-2.	3º Sargento PM Michelle Ferreira e Silva – Matrícula 206417-X.
24.	Colégio da Polícia Militar do Piauí	Rua Valdemar Martins, nº 3360, Morada do Sol.	2º Tenente PM Francisco Amorim Neto – Matrícula 013559-3.	Soldado PM Neyrilane Rodrigues Silva – Matrícula 399922-9.
25.	CIPE	Av. Magalhães Filho, s/n, Marquês.	Capitão PM Francisco Clemente da Silva – Matrícula 013770-7.	1º Sargento PM Edilberto Silva Pereira – Matrícula 085740-8.
26.	BPRONE	Av. Alameda Parnaíba, nº 814, Matinha.	Capitão PM Luценildo Santos Oliveira – Matrícula 107782-1.	2º Tenente PM Mário Rodrigues Cardoso – Matrícula 080710-9.
27.	3ª CIA/BPRONE – CANIL (Vila Maria)	Rua Seis, s/n, Vila Maria I, Porto do Centro.	Capitão PM Luценildo Santos Oliveira – Matrícula 107782-1.	2º Tenente PM Mário Rodrigues Cardoso – Matrícula 080710-9.
28.	BPA	Av. Duque de Caxias, nº 3520, Primavera.	2º Tenente PM Francisco Antônio de Oliveira – Matrícula 13840-1.	Subtenente PM Francisco das Chagas Cirilo Oliveira – Matrícula 86463-3.
29.	BPRE	Rua Barroso, nº 263, Centro.	1º Tenente PM Francisco de Assis Freitas – Matrícula 15040-1.	2º Tenente PM Antônio Alves da Silva – Matrícula 12991-7.
30.	CIPTRAN	Rua Junqueira, s/n, Redenção.	Capitã PM Daurivanda Barbosa Morais – Matrícula 47465-7.	Cabo PM Diego Rabelo Andrade – Matrícula 244362-7.
31.	BOPE	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	2º Tenente PM Francisco Edson Tavares Santos – Matrícula 079859-2.	3º Sargento PM José Alves Nogueira Filho – Matrícula 206669-6.
32.	EIPMon	Rua São Francisco, nº 3001, Parque Jurema.	1º Tenente PM Sebastião Pinto da Costa Filho – Matrícula 083424-6.	Cabo PM Elivaldo Leal da Rocha – Matrícula 160503-8.

PORTARIANº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 050/2019-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 021/2020/CPL/PMPI, de 14.01.2020 (Processo nº AA.028.1.000429/20-10),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Ten Cel PM **RUBENS FERREIRA LOPES**, Matrícula 014081-3, o Major QEOPM NVRR **MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula 012938-X e o Cabo PM **RENATO RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula 084891-3, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 050/2019 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA-EPP**, CNPJ Nº **08.671.101/0001-04**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS**, referente ao Processo AA.028.1.016822/19-05 - **PMPI**.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI**

**LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI**

**PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispensa Oficial da função de Coordenadora de Pesquisa e Pós Graduação do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenadora de Pesquisa e Pós Graduação do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI) a Tenente-Coronel QOPM **JOSELINE DE OLIVEIRA GOMES FEITOSA**, RGPM 10.9147-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM) a Tenente-Coronel QOPM **JOSELINE DE OLIVEIRA GOMES FEITOSA**, RGPM 10.9147-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Coordenador do Centro de Assistência Integral à Saúde da Polícia Militar do Piauí (CAIS/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o decreto governamental s/nº, de transferência a pedido para a reserva remunerada da PMPI, do Major QEOPM Marcos Antonio Pereira do Nascimento, publicado no DOE nº 185, de 30/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador do Centro de Assistência Integral à Saúde da Polícia Militar do Piauí (CAIS/PMPI), o Major QEOPM **MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, RGPM 105021115-9, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Coordenador do Centro de Assistência Integral à Saúde da Polícia Militar do Piauí (CAIS/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o decreto governamental nº 18.791, de 17/01/2020, de convocação do Major QEOPM Marcos Antonio Pereira do Nascimento, da reserva remunerada para o serviço ativo da PMPI, publicado no DOE nº 12, de 17/1/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenador do Centro de Assistência Integral à Saúde da Polícia Militar do Piauí (CAIS/PMPI), o Major QEOPM **MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, RGPM 105021115-9, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (3ª CIA/7º BPM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, e

CONSIDERANDO ainda o contido no ofício nº 043/20-CPCE,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (3ª CIA/7º BPM), sediada no município de Santa Filomena-PI, o Capitão QEOPM RAIMUNDO OLIVAN CARVALHO DE SOUSA, RGPM 10.9609-91.

Art. 2º - Transferir, por necessidade do serviço, o referido policial militar da 3ª Companhia do 7º Batalhão Policial Militar (3ª CIA/7º BPM), sediada em Santa Filomena-PI, para o 3º Batalhão Policial Militar (3º BPM), sediado em Floriano-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Chefe da Seção de Pessoal do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Seção de Pessoal do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI) o Capitão QOPM PEDRO GOMES SANTOS, RGPM 10.12026-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão Policial Militar (3ª CIA/7º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016, e

CONSIDERANDO ainda o contido no ofício nº 043/20-CPCE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão Policial Militar (3ª CIA/7º BPM) o Capitão QOPM PEDRO GOMES SANTOS, RGPM 10.12026-94.

Art. 2º - Transferir, por necessidade do serviço, o referido policial militar do Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG/PMPI),

sediado em Teresina-PI, para a 3ª Companhia do 7º Batalhão Policial Militar (3ª CIA/7º BPM), sediada em Santa Filomena-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 047, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Piauí (CPL/PMPI) para o exercício de 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b” e ainda o “caput” do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 026/2020/CPL/PMPI, do Presidente da CPL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Piauí (CPL/PMPI), para o exercício do ano de 2020, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020:

I - PRESIDENTE:

· Major PM GERSON CARLOS SOARES DA SILVA, RGPM 10.12135-98.

II - MEMBROS:

· Capitã PM FRANCISCA SOUSA VALE FERREIRADA SILVA, RGPM 10.11414-94.

· 2º Tenente PM ALCAMYR BARROS DE MIRANDA, RGPM 10.15574-16.

III - SUPLENTE:

· Soldado PM JOSÉ VICTOR BRITO DO NASCIMENTO, RGPM 10.15397-16.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

NOTA nº 017, de 21 de janeiro de 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, com fulcro no item 1, alínea “b”, do Art. 12, c/c o item 2, letra “b”, §1º, art. 5º, alínea “c” e “d” do Art. 16 e Art.17, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 04/AMTJ/2020, do Chefe da Assessoria Militar do TJ/PI,

RESOLVE:

1. **Transferir** por necessidade do serviço, do 3º Batalhão Policial Militar (3º BPM), com sede em Floriano-PI, para a 3ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas (3ª Cia/BPGDA), com sede nesta capital, o Capitão QOPM UBIRACI TORRES PORTELA, RGPM 10.8729-90, a fim de servir na Assessoria Militar do TJ/PI, com ônus para o Estado.

2. **Determinar** que os órgãos competentes tomem conhecimento e providências decorrentes deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 103/2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28, de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e, CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados nos anos de 2009 e 2010, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998, a qual menciona que “são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público; CONSIDERANDO o grave incidente ocorrido no dia 24 de outubro de 2011, ocasião em que a sede da Secretaria Estadual da Saúde foi consumida integralmente por incêndio de grandes proporções, que acarretou na destruição de toda documentação e processos, inclusive, informações documentais referentes aos processos de estabilidades dos servidores admitidos nos anos de 2009 e 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE					
	Matricula	Nome	Cargo	Classe/Padrão	Admissão
01	230827-4	Fred Remerson Silva Nunes	Téc. em Enfermagem	I-A	15/01/2010
02	230862-2	Maria da Conceição Albino Santos	Téc. em Enfermagem	I-A	15/01/2010
03	230760-0	Rodrigo Ventura de Castro	Vigilante	I-C	04/12/2009

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 13 de janeiro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – CES/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92, ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.

Resolução Nº 01/2020

Dispõe sobre a forma de proceder na ocorrência de ordem judicial para o fornecimento de medicamento, de tratamento ou de produto destinado à saúde sem a Secretaria de Estado da Saúde conseguir efetivar, estabelece o Procedimento Especial de Quitação de Ordem Judicial por Meio de Depósito em Conta e dá outras providências.

Considerando as reiteradas decisões judiciais na Primeira e na Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí quanto a medicamento, a produto destinado à saúde ou a tratamento fora do Protocolo do SUS;

Considerando a necessidade do cumprimento de ordem judicial, sob pena do crime de desobediência, previsto no art. 330 do código Penal, para o fornecimento de medicamento ou de produto destinado à saúde, ou a tratamento, mais breve possível, sempre observando o interesse público e os princípios da moralidade, da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando que o fornecimento de medicamento, ou de produto destinado de saúde ou a tratamento por ordem judicial pode tornar inviável a efetividade desta, por várias circunstâncias, como o caso de medicamento importado em que se deve adiantar o valor deste, como a situação de medicamentos de difícil ocorrência em que pode ter só um paciente ou mesmo haja o uso de único comprimido, como os impasses quanto aos produtos que estejam sendo adquiridos por licitação embargada pelo controle interno, por ordem judicial ou por ordem do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ou, ainda, as situações complexas, fora do padrão e de difícil previsão, mas que implicam na falta do medicamento ou de produto destinado à saúde ou tratamento no exterior ou com exigências de taxi-aéreo;

Considerando a necessidade de dar efetividade a ordem judicial no mais breve tempo possível.

RESOLVE:

Art. 1º Fixa-se para a Secretaria de estado da Saúde o prazo máximo de (90) noventa dias para cumprir decisão judicial estadual ou federal para o fornecimento de medicamento, de produto destinado de saúde ou a tratamento, a partir da citação ou da notificação do Estado do Piauí ou da própria Secretaria ou do seu Secretário de Estado.

Parágrafo Único. A ordem judicial deve conter a conta corrente ou poupança do paciente ou de seu representante a ser destinado o valor do depósito, se necessário.

Art. 2º A Farmácia Judicial (DUAF) tem o prazo de (60) sessenta dias para fornecer o medicamento ou o produto destinado de saúde ou para orientar o tratamento, podendo fazer requisições ou solicitar documentos junto à comissão de Licitação ou a outro órgão da Secretaria de Estado da Saúde para cumprir sua obrigação. Que a ordem judicial seja acompanhada de todas as documentações necessárias para a agilidade do atendimento na Farmácia.

Art. 3º Caso a Farmácia Judicial (DUAF) não consiga cumprir a ordem judicial no prazo do art. 2º da presente Resolução, deve imediatamente encaminhar para a Diretoria Financeira concluir o Procedimento Especial de Quitação de Ordem Judicial por Meio de Depósito em Conta.

Parágrafo Único. A Farmácia Judicial (DUAF) deve encaminhar o Procedimento Especial de Quitação de Ordem Judicial por Meio de Depósito em Conta já preenchido com a previsão do valor a ser depositado em favor do paciente ou de seu representante legal beneficiado por ordem judicial determinando fornecimento de medicamento, de produto destinado à saúde ou de tratamento, depois de realizar pesquisa de preço e fazer estimativa da dosagem necessária ou o tempo de uso.

Art. 4º O valor a ser depositado deve corresponder ao valor fixado em pregão, em licitação ou em pesquisa de preço do objeto da decisão judicial realizado pela Secretaria de Estado da Saúde para o equivalente a (06) seis meses de uso contínuo ou ao tempo exato previsto na prescrição médica, com pesquisa e estudo realizado pela Farmácia Judicial (DUAF).

Art. 5º A Diretoria Financeira deve depositar na conta do paciente ou do seu representante legal beneficiário da ordem judicial, no prazo máximo de (30) trinta dias, se a Farmácia Judicial (DÚAF) não conseguir realizar seu fornecimento.

Art. 6º O paciente ou seu representante legal beneficiário da ordem judicial para o fornecimento de medicamento, para produto destinado para saúde ou de tratamento, depois de recebido o depósito em conta corrente ou em conta poupança, no prazo de seis meses, deve prestar contas da aquisição do objeto jurisdicionado com notas fiscais, sob a pena de ficar retido o valor não esclarecido, deduzido em nova parcela, se houver, ou, se não, encaminhado para as devidas providências e instauração de Tomadas de Contas Especial.

Art. 7º Fica aprovado o modelo do Procedimento Especial de Quitação de Ordem Judicial por Meio de Depósito em Conta, que consiste em uma folha única com o devido encaminhamento para o depósito bancário, caso não haja o fornecimento regular de medicamento, de tratamento ou de produto destinado à saúde, que ao final se remete para a Assessoria Jurídica, desde que a decisão judicial cite a resolução como um de seus fundamentos.

Parágrafo Único. O Procedimento Especial de Quitação de Ordem Judicial por Meio de Depósito em conta está em anexo a esta Resolução.

Art. 8º Revogada as disposições em contrário, entra a presente Resolução em vigor, depois de publicada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2020
JOÃO DA CRUZ CABRAL

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 104

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 030 e 031/2019/HRCR, às fls. 19, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 07 de outubro de 2019.

Processo Administrativo nº 028/2019 e 029/2019/HRCR

Contratante: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
 CNPJ: 06.553.564/0004-80

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: **24.380578/0024-75**

Objeto: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES.

Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HR - TFLORIANO-PI

Processo nº 12/2020 – Inexigibilidade de licitação nº 12/2020

Empresa: 2mv dist.pro..hospitales **Objeto:** Mat. Medic. Hospitalar
Valor: 17.129,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 19/2020 – Dispensa de licitação nº 19/2020

Empresa: Alternativa Com. de Medic. **Objeto:** Medic. Hospitalar
Valor: 27.883,55 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 23/2020 – Dispensa de licitação nº 23/2020

Empresa: Alternativa C. de Medic. **Objeto:** Mat. Medic. Hospitalar
Valor: 8.409,88 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 016



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	08.644.690/001-23
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do acréscimo de serviços ao Contrato nº. 03/2017 de dois postos, sendo um diurno e um noturno, pelo período de 37 dias, art. 65,1, "b" da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL	art. 65,1, "b" da Lei 8.666/93
PRAZO DE VIGENCIA	37 (trinta e sete) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	14 de Dezembro de 2019
VALOR MENSAL	R\$ 57.385,22 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte dois centavos)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339037-05
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATARIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor Presidente) e Manoel Luis Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso). Pela Contratada: Alípio José De Melo Castelo Branco (representante legal da CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA).

Décio Solano Nogueira

Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 10



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, de 04/12/2009, Decreto Estadual nº 12.440, de 1/12/2006, Decreto Estadual nº 13.860, de 22/09/2009, Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 6.170/2007 e o que consta no Processo Administrativo 063/2019.

CONCEDENTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

CNPJ DO CONCEDENTE: 33.691.623/0001-07.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI

CNPJ DO CONVENIENTE: 01.612.580/0001-30

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos para reforma de mercado público do município de João Costa-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 08/01/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.308,72 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais, setenta e dois centavos). CONTRAPARTIDA: R\$ 231.577,84 (Concedente) e R\$ 25.730,88 (Conveniente).

AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO 520101; P 23; P.A 1844.

NATUREZA DE DESPESA: 444041

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATARIOS:

PELA CONCEDENTE: José Wellington Barroso de Araújo Dias e Simone Pereira de Farias Araújo

PELA CONVENIENTE: Gilson Castro de Assis

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018 - PROGERE II
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 005/2018 - PROGERE II
Processo Administrativo nº AA.014.1.000869/17-39
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores do Assentamento Fortaleza III
CNPJ DA CONVENIENTE: 02.709.697/0001-08
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 08/07/2020.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020
VALOR GLOBAL (R\$): 253.500,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-2249
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho
CONVENIENTE: Creuza Cirino Gomes

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 - PROGERE II
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2018 - PROGERE II
Processo Administrativo nº AA.014.1.000871/17-56
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Associação de Desenvolvimento Sustentável dos Jovens Produtores e Produtoras Rurais Terra Ativa – ADEPROTA.
CNPJ DA CONVENIENTE: 07.232.152/0001-69
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 16/01/2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020
VALOR GLOBAL (R\$): 194.999,16
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-2249
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho
CONVENIENTE: Maria do Socorro Pereira de Carvalho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 - PROGERE II
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 006/2018 - PROGERE II
Processo Administrativo nº 3577-15
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Mucambo do Pedro
CNPJ DA CONVENIENTE: 07.776.712/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2018 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 16/01/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$): 214.500,00

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-2249
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho
CONVENIENTE: Carliane Carvalho de Oliveira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - PROGERE II
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2018 - PROGERE II
Processo Administrativo nº AA.014.1.002646/16-65
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/PI.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Cooperativa Agrofamiliar dos Frutos da Terra - COOAFRUT.
CNPJ DA CONVENIENTE: 14.372.311/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 16/01/2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020
VALOR GLOBAL (R\$): 214.499,58
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-2249
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho
CONVENIENTE: Maria Gorete Gomes Ibiapina

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - PROGERE II
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2018 - PROGERE II
Processo Administrativo nº AA.014.1.000870/17-53
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Cooperativa de Desenvolvimento Rural do Vale do Rio Piracuruca LTDA – CODERVAP.
CNPJ DA CONVENIENTE: 01.439.213/0001-87
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 16/01/2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020
VALOR GLOBAL (R\$): 232.641,55
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-2249
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho
CONVENIENTE: Saturnino Mendes Pessoa Neto

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018 - PROGERE II
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2018 - PROGERE II
Processo Administrativo nº AA.014.1.003.247/16-98
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Associação dos Moradores e Amigos do Município de Nossa Senhora de Nazaré – AMAN.
CNPJ DA CONVENIENTE: 12.175.303/0001-24
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2018 – PROGERE II que

passa a ter seus efeitos até o dia 16/01/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020
VALOR GLOBAL (R\$): 156.882,28
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-2249
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hébert Buenos Aires de Carvalho
CONVENENTE: Gercina Borges de Carvalho
Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 003/2019

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2019, que tem por objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO – ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 03/01/2020, para a realização de abertura dos envelopes das propostas de preço, que teve como resultado a **Empresa: 1ª – BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** com proposta de R\$ 122.461,66 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos); **Empresa: 2ª - POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** R\$ 123.736,60 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) e Empresa 3ª **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA** com a proposta de R\$ 125.507,01 (Cento e Vinte e Cinco, Quinhentos e Sete Reais e Um Centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO Carta Convite nº 003/2019

Processo Administrativo nº 166/2019

Contrato: nº 005/2020;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47
Contratada: Empresa: B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº 26.767.222/0001-28;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI**;
Fonte de Recursos: 100/116/117;
Valor: R\$ 122.461,66 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos);
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias;
Prazo de Vigência: 12 meses;
Data da Assinatura: 23/01/2020;
Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e João Henrique Batista Barros, pela Empresa contratada.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2019

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2019, que tem por objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO – ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 26/12/2019 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, a mesma fora suspensa com remarcação para resultado da análise dos documentos de habilitação pela COPEL/IDEPI na data do dia 03/01/2020, esta comissão julgou HABILITADA as Empresas: 1) QUALITYSERV CONSTRUTORAS SERVIÇOS E REFORMAS LTDA; 2) B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Publique-se.

Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2019

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: **A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI**, em que foi considerada vencedora a proposta de preço da empresa **B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com proposta no valor de **R\$ 122.461,66 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme relatório final da COPEL/IDEPI e termo de Homologação anexo nos autos do processo administrativo IDEPI nº 166/2019. Publique-se.

Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI

Of. 095

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2015;
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço: Nº 042/2016;
CONTRATO: Nº 046/2016;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.071.591/0001 - 13;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8.666/93;
OBJETO: Alteração do **Prazo de Vigência** do Contrato nº **046/2016**, relativo a obras de recuperação e ampliação da Barragem Mocambo, na zona rural do Município de José de Freitas-PI, será ampliado em 225 (duzentos e vinte e cinco) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais respeitadas as alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS, pela Contratante e LOURIVAL DE CARVALHO GRANJEIRO, pela Contratada.

**TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até 25/01/2021, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
02/14	486/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI
03/14	756/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI
04/14	383/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Teresina, 23 de janeiro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 096

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CARTA CONVITE Nº 001/2019**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS/LOCALIDADES RURAIS DE ESPERANTINA, SÃO GONÇALO, MIGUELALVES, JOSÉ DE FREITAS, BARRAS, PIRIPIRI, OEIRAS, BATALHA, BARRO DURO, MASSAPÊ, FRANCISCO AYRES E SOCORRO DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ.**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23/01/2020, para a realização de abertura dos envelopes das propostas de preço, que teve como resultado a **Empresa: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 31.658.748/0001-00** com proposta de R\$ 311.258,94 (Trezentos e Onze Reais, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Noventa e Quatro Centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 24 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPILEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI**EXTRATO DE CONTRATO****Carta Convite nº 001/2019****Processo Administrativo nº 052/2019****Contrato: nº 006/2020;**

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI – CNPJ nº: 09.034.960/0001-47

Contratada: Empresa: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 31.658.748/0001-00;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS/LOCALIDADES RURAIS DE ESPERANTINA, SÃO GONÇALO, MIGUELALVES, JOSÉ DE FREITAS, BARRAS, PIRIPIRI, OEIRAS, BATALHA, BARRO DURO, MASSAPÊ, FRANCISCO AYRES E SOCORRO DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ;**

Fonte de Recursos: 100/116/117;

Valor: R\$ **311.258,94** (Trezentos e Onze Reais, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Noventa e Quatro Centavos);

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias;

Prazo de Vigência: 12 meses;

Data da Assinatura: 24/01/2020;

Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e Francisco Cláudio Portela, pela Empresa contratada.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público para o conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o procedimento licitatório acima especificado que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS/LOCALIDADES RURAIS DE ESPERANTINA, SÃO GONÇALO, MIGUELALVES, JOSÉ DE FREITAS, BARRAS, PIRIPIRI, OEIRAS, BATALHA, BARRO DURO, MASSAPÊ, FRANCISCO AYRES E SOCORRO DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ.**, em que foi considerada vencedora a proposta de preço da Empresa **PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 31.658.748/0001-00**, com proposta no valor de R\$ **311.258,94** (Trezentos e Onze Reais, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Noventa e Quatro Centavos) conforme relatório final da COPEL/IDEPI e termo de Homologação anexo nos autos do processo administrativo IDEPI nº 052/2019. Publique-se.

Teresina (PI), 24 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPILEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 099

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 02/2020 – CPL/MDER/SESAPI.** OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gases medicinais (líquidos e gasosos), com tanques e cilindros sob regime de comodato, visando o atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.** O pregoeiro torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020 – para retificação do Edital. A nova reabertura será divulgada na forma da Lei. **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil.** **INFORMAÇÕES:** CPL/MDER/SESAPI, Av. Higinio Cunha, 1552 - Ilhotas - Teresina - Piauí - CEP: 64014-220 - Telefone (86) 3228-1053- e-mail: cpl@mderp.pi.gov.br

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2020.

VALDECI PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Presidente - CPL/MDER

Of. 039



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 16/2020/FEPISERH

Ref. Pregão Presencial SRP Nº 26/2019/CL/FEPISERH

Processo Administrativo nº 206/2019/CL/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: TOTAL SERVICE LTDA - ME

CNPJ: 10.846.808/0001-48

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 981.620,00 (Novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.20 - Material de Consumo/Material de Cama, Mesa e Banho.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 16 (dezesseis) de janeiro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e TOTAL SERVICE LTDA - ME

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 046

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, CNPJ 27.667.356/0001-30, e a empresa INFOART INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 14.352.577/0001-77. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 0.004.102/2019. Valor: R\$ 98.140,00 (Noventa e oito mil, cento e quarenta reais). Assinaram em 23 (vinte e três) de janeiro de 2020 o Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, CPF nº 002.575.373-84, pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e a Sra. Cláudia Patrícia de Moraes Pacífico Sousa, CPF nº 809.672.993-49, pela empresa Infoart Informática EIRELI.

Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00117.001186/2019-25.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: Audilink & Cia. Auditores.

CNPJ: Nº 02.163.575/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto pela CONTRADA, de serviços de auditoria operacional obrigatória na Autoridade de Registro de Ar da CONTRATANTE de acordo com as normas do ITI (Resolução nº 72, de nov./2009 e resoluções complementares vigentes).

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2000.

NATUREZA DE DESPESA: 339039.

FONTE DE RECURSOS: 00000000100.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.

Pela Contratada: Roberto Caldas Bianchessi.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 23/2019-ASJUR AO CONTRATO Nº 80/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para serem usados por esta empresa em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo Território Nacional.

VALOR: A Empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados nos períodos relacionados abaixo, no valor de R\$ 17.351,76 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme quadros abaixo:

VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	PERÍODO DE PERMANÊNCIA (NECESSIDADE IMPERIOSA)	VALOR TOTAL R\$
AMAROK PIY-1298	R\$ 4.198,00	14/07/2019 A 13/08/2019 = 01 MÊS E 14/08/2019 A 13/09/2019 = 01 MÊS	R\$ 8.396,00
AMAROK PIY - 1298	R\$ 4.198,00	14,15/09/2019 = 02 DIAS	R\$ 279,86
AMAROK PIY- 5817	R\$ 4.198,00	14/07/2019 A 13/08/2019 = 01 MÊS E 14/08/2019 A 13/09/2019 = 01 MÊS	R\$ 8.396,00
AMAROK PIY - 5817	R\$ 4.198,00	14,15/09/2019 = 02 DIAS	R\$ 279,86
TOTAL R\$			R\$ 17.351,76

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 063

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - (SUPLI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUSO: TRANSPORTES, MONTAGENS, SONDAGENS, SPDA E PROJETOS, CONFORMES CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 1º andar, Bloco "B", o SRP Nº 028/2019-SUPLI, nos termos da Lei 13.303/16, com abertura dos envelopes, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 23 de janeiro de 2020.

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 068



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004-2020

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Nazária-PI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 10.560.403/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da Avenida Francisco Alves Carvalho- Pista 1, Avenida Francisco Alves Carvalho-pista 2, Passagem de Santo Antônio- Rua Principal, Passagem de Santo Antônio- Rua Projetada 01, Passagem de Santo Antônio- Rua projetada 02, Passagem de Santo Antônio- Rua projetada 03 no município de Nazária-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/01/2020.

SIGNATÁRIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SETUR-PI e Osvaldo Bonfim de Carvalho pela prefeitura municipal de Nazária-PI.

Of. 049

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A A DOS SANTOS NETO

CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 180 (cento e oitenta) dias ao prazo inicial, contados do dia 22/01/2020, vigorando o novo prazo até 20/07/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 20/07/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2020

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 00/17

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Apriego Antônio dos Santos Neto, pela empresa A A DOS SANTOS NETO.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 050

EXTRATO DO CONTRATO 299/2019

CONTRATO: Nº 299/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.153.1.001569/19-21

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADO: R DE A SANCTOS

CNPJ DO CONTRADO: 34.140.092/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação da Banda WALDO E FELIPE, de razão social RDE A SANCTOS LTDA, CNPJ Nº 34.140.092/0001-27 para animação do Aniversário da Cidade de Agricolândia- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DOZE MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695.0016.2324

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Ricardo de Almeida Sanctos pela empresa.
R de A SANCTOS LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/036/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0862/19

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, do Anel Viário, trecho: PI-381 São Miguel do Fidalgo/Entr. PI-217 (São Miguel do Fidalgo), com 1,14km de extensão.

EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 116 – Op. de Crédito Interna. Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana. Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 004

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/054/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0791/19

OBJETO: a revalidação e convalidação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão de 6.962,55m e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão de 8.123,57m, em diversas Ruas e Avenidas na zona urbana do Município de São João do Piauí.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Sócio Administrador/Terracon – Terracon e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1510/18

MODALIDADE: Concorrência nº 033/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 03.337.426/0001-23.

OBJETO: Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do TD - 08 – Território de Desenvolvimento Serra da Capivara, que abrange as seguintes Rodovias: PI – 144, 468, 140, 466, 465, 459, 467, 462 e Ligação, trechos: São Raimundo Nonato/São Braz do Piauí – 27km; São Braz do Piauí/Anísio de Abreu – 15km; Anísio de Abreu/Jurema – 13km; Jurema/Caracol – 24km; Caracol/Div. Bahia – 9km; Anísio de Abreu/Várzea Branca – 11km; Várzea Branca/Bonfim do Piauí – 14km; Entr. BR-020/Bonfim do Piauí – 16km; São Raimundo Nonato/São Lourenço do Piauí – 22km; São Lourenço do Piauí/Dirceu Arcoverde – 22km; Dirceu Arcoverde/Div. Bahia – 10km; Entr. BR 020/João Costa – 15km; Cel. José Dias/Parq. Serra da Capivara – 14km; São João do Piauí/Campo Alegre do Fidalgo – 48km; Campo Alegre do Fidalgo/Lago do Barro – 42km; Entr. BR 020/Fatura do Piauí – 21km; Entr. PI – 459/São Francisco de Assis do Piauí – 18km; Entr. PI – 459/Cap. Gervásio de Oliveira – 18km; São Lourenço/Ingazeira – 26km, com extensão total de 385,00 km.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

EXECUÇÃO: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA: 15 de janeiro de 2020.

VALOR: R\$ 10.424.458,16 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 – Cota-Parte da CIDE; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Paulo Sérgio Santos Lopes (Representante Legal/Paulo Lopes Serviços da Construção Eirelli).

Eng.º José Dias de Castro Neto

Diretor Geral do DER/PI

Of. 006

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO
GABINETE DO COORDENADOR-GERAL

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2020-CVCI	
NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	AA.236.1.000013\19-25
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	Adesão a ARP 01\2018 do Pregão Eletrônico Nº 27/2017 -DL\SEADPREV\PI
VINCULAÇÃO	Liberação Nº 0468\2019-DL\SEADPREV\PI
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria do Programa Mais Vida e Cidadania para o Idoso.
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 27.431.506\0001-01
CONTRATADO	JJ E SILVA ME
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 69.607.729\0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O Presente Contrato Nº 01/2020 tem por objeto a locação de veículo do tipo Microônibus para as atividades desta Coordenadoria pelo Estado do Piauí
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato ou até a utilização de todas as diárias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	23\01\2020
VALOR GLOBAL	R\$ 48.257,88 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	100-Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Marlos Rossano Ribeiro Gonçalves Sampaio; PELA CONTRATADA: Josiel Jeronimo e Silva.

Marlos Rossano Ribeiro Gonçalves Sampaio
COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO
Coordenador-Geral

Of. 001



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTARTO 001/2020	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 06.699.342/0001-28
Resumo do objeto	Central Telefônica tipo PABX modelo ISION 1600; Fabricação Leucotron com capacidade inicial para 12 troncos análogos, 32 Ramais Analógicos, 01 Licença de atendimento automático, 01 Licença de Espera, e 01 Licença de correio de voz, 01 Software Call Center com Supervisor e modulo relatório e 10 PA'S de atendimento com Contact fone, com gravação e software de tarifação para 32 ramais,
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	15/01/2020 A 15/01/2021.
Data de Assinatura de Contrato	15 de janeiro de 2020
Valor Global	R\$ 13.200,00
Ação Orçamentária	20201.04.122.0090.2000
Natureza da despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: FRANCISCO VILMAR FILHO

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente – JUCEPI

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

Processo Administrativo nº

A.A.310.1.000031/19-97

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 031/2019, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação de 4.467,00m² em paralelepípedo de vias, no município de Luiz Correia-PI, que declarou habilitadas as empresas GMC Construções Ltda, Ancal Construções Eireli, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construtora Vale do Mamburé Ltda e Construtora Pinheiros e inabilitadas as empresas Construtora Padrão Ltda, J. I. Alves Barbosa Materiais de Construções, JRS Construções Eireli e Construtora Manhattan Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2020.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

Processo Administrativo nº

A.A.310.1.000774/16-70

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 032/2019, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação de 5.062,10m² em paralelepípedo na zona urbana, no município de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, que declarou habilitadas as empresas GMC Construções Ltda, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, T. L. de Carvalho Lopes Eireli e Construtora Pinheiros e inabilitadas as empresas Construtora Costa & Moura Ltda–ME e Construtora Padrão Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2020.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019

Processo Administrativo nº

A.A.310.1.000645/18-40

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 039/2019, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo de 2.380,00 m² na localidade Roça do Milho na zona rural, no município de Paes Landim-PI, que declarou habilitadas as empresas Construtora Caxé Eireli, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Construir Empreendimentos Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 27 de janeiro de 2020.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 56



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/SRP-REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/19. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/SRP. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para Veículos Leves sobre Trilho do tipo Óleo Diesel tipo BS 500, com o comodato do tanque, óleo lubrificante, graxa e aditivos. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço Global. Valor Previsto: R\$ **846.998,34**. Data, Local e Horário da Abertura da Licitação: 07 de FEVEREIRO 2020, às 09H30, na Sala de Licitações da CMTP, Av. Miguel Rosa, 2885, Norte, Teresina, Piauí. Local da Disponibilização do Edital Completo: Sala de Licitações da CMTP. Telefone (86) 32161991, e-mail assessoriacmtp@gmail.com.

Teresina - PI, 23 de janeiro de 2020.

Silvia Neide Sousa Nunes

Pregoeira da CMTP

Paulo César de Sousa Martins

Presidente da CMTP

Of. 016

OUTROS

EDITAL

FLJ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

CNPJ-22.256.616/000 1 -60, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **renovação da Autorização de Desmatamento nº09/19**-validade: **24.04.2020**, destinada à implantação do condomínio urbano "**Alphaville Teresina 2**", com área total de 47,14ha, localizado na BR-343, sentido Teresina/Altos, bairro Novo Uruguai, Teresina-PI.

P. P. 2639

Luís Roberto Castellano Tramontini, com o CPF: 488.037.310-91, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a **Renovação da Licença de Operação Nº 5056/18** e **requereu a Mudança de Titularidade** para o Projeto Agropecuário Fazenda Pequii II, localizado na zona rural, município de Monte Alegre do Piauí - PI.

P. P. 2641

DIOCESE DE PICOS, CPJ Nº 06.782.957/0001-13, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - SEMAR, AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO DE UM POÇO TUBULAR PARA CONSUMO HUMANO, NA LOCALIDADE: **POVOADO ALEGRETE, MUNICÍPIO DE PICOS-PI, LATITUDE (S): 07°09'07,2" - LONGITUDE: (W) 41°32'26,5" COM VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 8.760M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA - SUB-BACIA: CANIDÊ AQUÍFERO CABEÇAS.**

P. P. 2642



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Renovação de Licença de Operação - RLO**, referente a Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, da cidade de **Altos - PI**.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2020

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

Of. 061

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **requereu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **mudança de titularidade**, do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de **Bocaína - PI**, passando da **Prefeitura Municipal de Bocaína**, para **Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA**.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2020

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

Of. 065

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO/APEAG

A Presidente da Associação Piauiense dos Engenheiros Agrimensores - APEAG, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí dia 05 de março de 2020 às 18:00h em 1ª convocação e às 18:30h em 2ª e última convocação conforme Regulamento Eleitoral para deliberar sobre:

- Alteração do Estatuto da Entidade.

Publique-se, Teresina (PI) 27 de janeiro de 2020.

Eng.ª Agrim.ª Daniella Rodrigues Tavares
Presidente

P. P. 2640



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO DE POLICIAMENTO DO SEMIÁRIDO
QUARTEL DO 4º BPM
TESOURARIA



Ofício n.º 004/TES

Picos - PI, 21 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor Gerente do Banco do Brasil - Agência Picos - Setor Público
Assunto: Autorização para Movimentação de Conta Corrente.
Anexo: Cópia da Portaria do Ordenador de Despesa do 4º BPM.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas ao 4º BATALHÃO POLICIAL MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0005-78, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias duas assinaturas, não obrigatórias:

ÓRGÃO: 4º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, CNPJ: 07.444.159/0005-78, ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MARQUES DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO: PANTANAL, CIDADE: PICOS - PIAUÍ, CEP: 64.605-500.

TITULAR	CPF	CARGO
ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA	770.409.023-20	ORDENADOR DE DESPESAS
MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA	566.538.403-87	ORDENADOR SUBSTITUTO
ANTONIO ELIAS DE SOUSA	031.394.918-24	TESOUREIRO

DESCRIÇÃO DOS PODERES
ABIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Estanislau Felipe Oliveira-Maj. PM
Ord. Despesa da UG 260105
Matric.: 092343-5

Mário Oliveira Pereira-Maj. PM
Ordenador Substituto UG 260105
Matric.: 084244-3

Antonio Elias de Sousa-Cap. PM
Tesoureiro da UG 260105
Matric.: 012965-8

Of. 030



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.